

Em, 08 / 05 / 2026

Nº 10.256 Pág. B5

_____ Caderno _____



LEI 4.242, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$ 11.976,35 (onze mil e novecentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
10.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO		
10.003.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE VIAÇÃO		
10.003.26.000.0000.0.000 -	TRANSPORTE		
10.003.26.782.0000.0.000 -	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
10.003.26.782.0038.0.000 -	PROGRAMA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
10.003.26.782.0038.2.294 -	PAVIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS RURAIS		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.....	35027	2.599,42
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.....	34027	9.376,93
TOTAL			11.976,35

Art. 2º Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 9.376,93 (nove mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), como provável excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica, que serão discriminadas nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.

2 – R\$ 2.599,42 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2025, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (07/05/2026).

LUIZ CARLOS

GIL:37501445915

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2026.05.07 08:38:32
03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal